

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

EXECUÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

ÍNDICE

1. Introdução	03
2. Objetivos da Auditoria	05
3. Escopo e Metodologia	05
4. Quadro Resumo	06
5. Pontos de Auditoria	07
5.1. Escolha das Entidades Parceiras	07
5.2. Prestação de Contas.....	07
5.3. Execução do Programa.....	17
5.4. Termo de Convênio e Processo Administrativo	21
6. Conclusão Geral	23
7. Anexos	24
7.1. Cronologia do Programa	25
7.2. Coordenador Geral	26
7.3. SEAC.....	29
7.4. CIEE	33
7.5. CEASA.....	39
7.6. Material Esportivo.....	43
7.7. Saldo Final PST.....	45
8. Plano de Providências	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Este relatório refere-se à auditoria realizada no período de março a agosto de 2012, na execução do Programa Segundo Tempo no município de Campinas.

O Programa tem como objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, sendo de natureza complementar ao conteúdo ministrado em sala de aula. As atividades são realizadas no contra turno escolar.

Para a execução do Programa foi celebrado em 02/07/2008 o Convênio nº 044/2008 entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Campinas. Deste, derivaram cinco processos administrativos complementares, a saber:

- Termo de Convênio nº 74/09 (protocolo administrativo 09/10/27.276) entre Município de Campinas e Associação Esporte Abraça Campinas (SEAC) em 09/09/09 para contratação de Coordenadores;

- Termo de Convênio nº 68/09 (protocolo administrativo 09/10/16.204) entre Município de Campinas e Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE) em 04/08/09 para contratação de estagiários;

- Termo de Cooperação nº 08/09 (protocolo administrativo 08/10/57.352) entre Município de Campinas e Centrais de Abastecimento de Campinas (CEASA) em 14/08/09 para fornecimento de lanche;

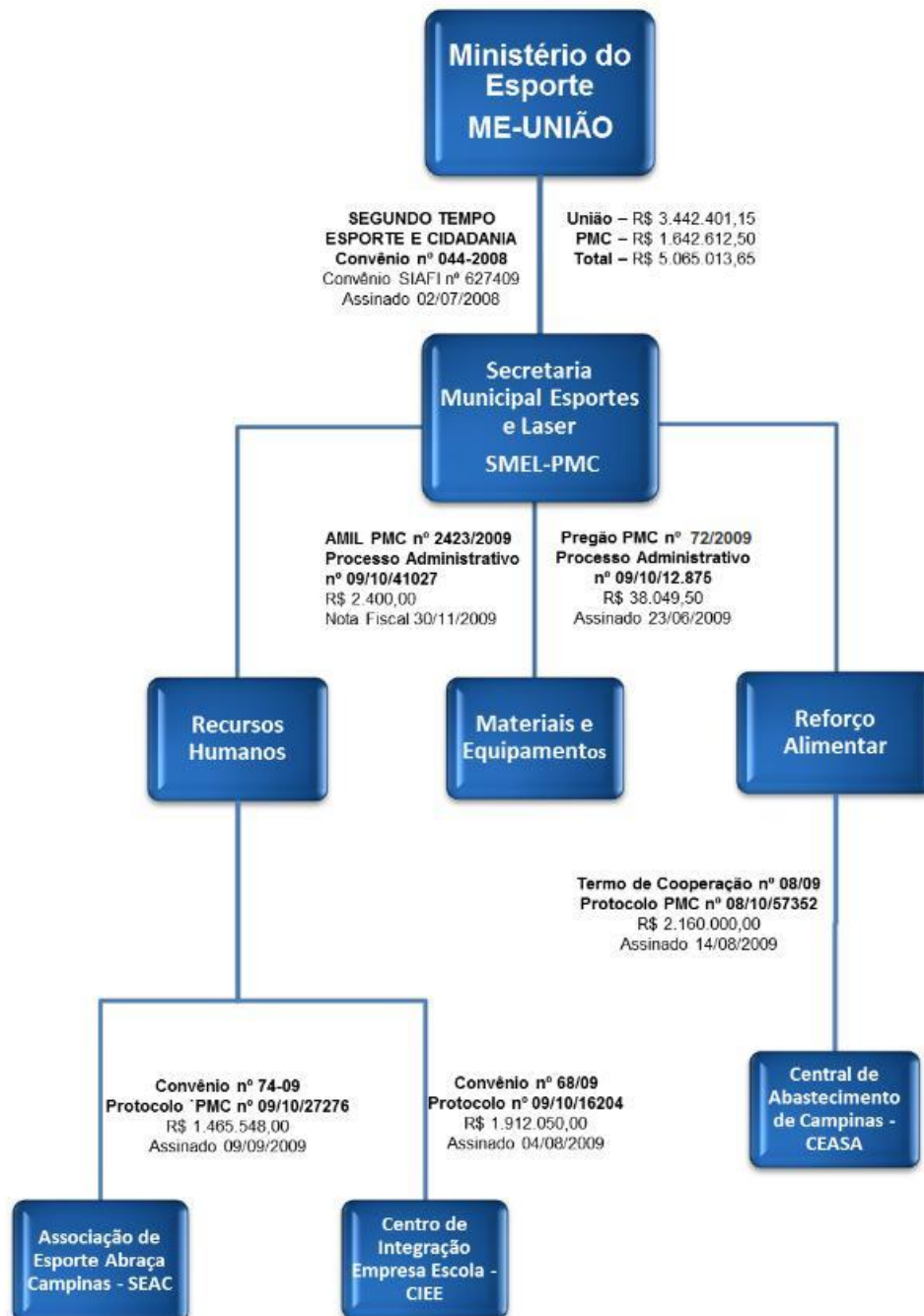
- Pregão Presencial nº 072/2009 (protocolo administrativo 09/10/12.875) para aquisição de materiais esportivos, homologado em 23/06/2009.

- AMIL nº 2423/2009 (protocolo administrativo 09/10/41027) para aquisição de material esportivo específico: “peteca”, em novembro de 2009.

O Programa Segundo Tempo foi realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) e executado no período de novembro de 2009 a julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

Este trabalho de auditoria, considerando o Plano Semestral de Auditoria Interna – PSAI 2012 – 1º semestre, teve como objetivo avaliar a forma de escolha das entidades parceiras, a prestação de contas, bem como os resultados atingidos com a execução do programa.

3. ESCOPO E METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria abrangeram o período de junho de 2008 a fevereiro de 2012 e incluíram avaliações documentais constantes em protocolados, que por considerarmos insuficientes, foi complementado por análise de documentações obtidas em decorrência de diligências empreendidas junto às Secretarias Municipais envolvidas e questionamentos oficiados realizados pelos auditores, bem como entrevistas com gestores da municipalidade, da CEASA e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão responsável pelo controle social. É sobre essas bases que elaboramos o relatório de auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

4. QUADRO RESUMO

PROCESSO	EVENTO	PONTO DE AUDITORIA
Escolha das entidades	Ausência de critério de seleção.	Item 5.1.1
Prestação de contas	Aporte e utilização inadequada de recursos financeiros, em desacordo com o estabelecido.	Item 5.2.1
	Indefinição referente a recolhimento tributário.	Item 5.2.2
	Comparativo entre valores conveniados com União e valores utilizados	Item 5.2.3
Execução do programa	Não atendimento das metas estabelecidas. Estima-se que apenas 23% dos beneficiados acordados inicialmente foram atendidos.	Item 5.3.1
	Ausência de Comissão Gestora durante a vigência dos convênios. Comissão Gestora instituída depois de encerrada a execução das ações.	Item 5.3.2
	Não atendimento dos objetivos propostos por parte da entidade responsável pelo controle social.	Item 5.3.3
Termo de convênio e processos administrativos	Ausência de processo administrativo específico do convênio entre Municipalidade e União, inviabilizando as devidas análises.	Item 5.4.1
	Desordem e ausência de documentações nos processos administrativos.	Item 5.4.2
	Ausência de planos de trabalho originais e cópias sem as devidas assinaturas.	Item 5.4.3



5. PONTOS DE AUDITORIA

5.1. Escolha das entidades Parceiras

5.1.1. Ausência de critério de seleção.

Não houve critério de seleção para a escolha das entidades conveniadas, sendo as mesmas indicadas pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer à época. Tal fato gerou questionamentos, considerando a existência de outras entidades com condições de atender as demandas.

Apesar da não obrigatoriedade de celebração de convênios precedida por chamamento público, entendemos que esta prática qualifica os processos e atende os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficácia.

Recomendamos que a celebração dos próximos convênios seja precedida de chamamento público, com a devida publicidade em Diário Oficial do Município, contendo critérios objetivos visando a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do conveniado para a execução do objeto do convênio.

5.2. Prestação de contas

5.2.1. Aporte e utilização de recursos financeiros em desacordo com o estabelecido.

5.2.1.1. Do convênio com CIEE

O convênio com CIEE que teve como objeto a contratação de estagiários para atuação no programa, não previu gasto com contribuição institucional (C.I.), porém identificamos em todas as planilhas anexadas ao processo o apontamento e repasse referentes à referida contribuição. A entidade justifica que a verba é destinada à remuneração de seguro de vida, acompanhamento didático pedagógico e despesas administrativas. Em outro momento menciona que o valor destina-se a manutenção de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Tal evento impactou no acréscimo de R\$ 110.250,00 no valor da contrapartida municipal, acordado com a União.

Segue abaixo quadro comparativo entre valores previstos nos convênios 044/2008 (PMC/União) e 68/09 (PMC/CIEE):

CONVÊNIO	INVESTIMENTO UNIÃO	INVESTIMENTO MUNICÍPIO	TOTAL
044/2008 União/PMC	R\$ 1.093.092,00	R\$ 708.708,00	R\$ 1.801.800,00
068/2009 PMC/CIEE	R\$ 1.093.092,00	R\$ 818.958,00	R\$ 1.912.050,00
Acréscimo ao valor inicialmente previsto (044/2008)	R\$ 0,0 (0,0%)	R\$ 110.250,00 (15,6%)	R\$ 110.250,00 (15,6%)

Ressalte-se que ao justificar a escolha da entidade conveniada o Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer aponta como um dos critérios de escolha a ausência de taxa administrativa, conforme mencionado em folha 64 do volume 1 do protocolo 09/10/16.204: “...que não há previsão de taxa administrativa nos repasses efetuados pelo Governo Federal, o que impossibilita a remuneração do prestador, afastando o interesse de entidades com infraestrutura mais modestas”. Podemos supor que caso houvesse previsão para C.I. em Termo de Convênio e plano de trabalho, em conformidade com os princípios legais, poderia haver outras entidades interessadas em estabelecer parceria com o município.

Não localizamos nos autos comprovantes de recebimento das bolsas auxílio pelos estagiários, de pagamento e utilização de auxílio transporte, bem como da execução de aprimoramento didático pedagógico, previstos no termo convenial.

Através dos extratos bancários anexados junto aos relatórios de prestação de contas elaborados pelo CIEE não é possível identificar os gastos detalhados. A entidade apresenta diferentes planilhas de prestação de contas referentes ao mesmo mês, com divergências na composição quantitativa e/ou financeira, o que inviabiliza análises conclusivas. Este fato pode ser exemplificado conforme quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Mês Ref.	Nº estagiários	Valor Bolsa + Transp.	Valor C.I.	Valor total	Localização no processo
Outubro/09	107	61.204,00	3.745,00	64.949,00	Fls. 139
	105	61.204,00	3.710,00	64.914,00	Fls. 219
Novembro/09	137	69.962,75	4.480,00	74.442,75	Fls. 137
	125	66.244,80	4.375,00	70.619,80	Fls. 194
	126	66.559,40	4.410,00	70.969,40	Fls. 221
Dezembro/09	134	74.500,27	4.690,00	79.190,27	Fls. 150
	135	76.525,42	4.725,00	81.250,42	Fls. 197
	143	76.210,82	4.690,00	80.900,82	Fls. 223
	134	Informação não detalhada		81.215,42	Fls. 993
Junho/11	141	83.457,52	5.005,00	88.462,52	Fls. 1.783
	144	86.045,00	5.005,00	91.050,00	Fls. 1.801

Identificamos ainda que apesar de definido em cláusula quinta do Termo de Convênio o valor mensal unitário para Bolsa Estágio de R\$ 500,00 (quinhentos reais), há apontamentos com valores divergentes ao mencionado, não constando nos autos as devidas justificativas.

Não consta no Termo de Convênio entre Município e CIEE a exigência de conta bancária específica para movimentação financeira, nem tão pouco orientação quanto a aplicação dos recursos enquanto não utilizados, descumprindo assim o estabelecido no Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre normas relativas à celebração de Convênios.

Os valores foram repassados ao CIEE em 21 parcelas, não havendo utilização da totalidade.

As devoluções foram realizadas, porém não identificamos critérios pré estabelecidos para o processo. Houve momentos em que a mesma se deu trimestralmente, em outros ao final do mês de referência e também notamos devoluções realizadas dois meses após o mês de referência. Em nenhuma das situações ocorreu aplicação financeira dos recursos por parte do CIEE.

Além disso, conforme demonstrado no quadro anterior, a quantidade de estagiários mensal apresentada é dúbia e inconsistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

5.2.1.2. Do convênio com SEAC

No convênio entre Município e SEAC, apesar da existência de recurso da União, o desembolso financeiro foi integralmente promovido com recursos da Municipalidade e após as devidas justificativas o Ministério do Esporte autorizou a utilização deste saldo em ações de responsabilidade da Municipalidade, o que não ocorreu considerando a suspensão das atividades em julho/2011, antes do encerramento formal do convênio que se deu em 28/02/2012, porém o valor encontra-se a crédito da municipalidade em conta específica do programa. Este fato reflete a falta de planejamento e gasto desnecessário de recursos municipais.

Outro ponto que merece destaque é que a execução das atividades conveniadas com SEAC se deu através de profissionais, que embora tenham sido nominados como voluntários foram remunerados com valores mensais e fixos. Os trabalhos de auditoria, realizados por amostragem compreendendo a análise detalhada de Cupons e Notas Fiscais de três períodos distintos, contemplando início, meio e final da vigência do convênio, detectou que os documentos não trazem qualquer identificação do executor da despesa ou do programa ao qual está vinculado, que a somatória dos valores apresentados não coincide com o valor fixo ressarcido e que aproximadamente 60% dos itens não apresentam pertinência com despesas realizadas no desempenho das atividades voluntárias, estando em desacordo com a Lei nº 9.608/98.

Apontamos abaixo alguns itens constantes em notas ou cupons fiscais que os desqualificam quanto à justificativa dos gastos:

- Comprovantes com data em desacordo com a vigência do período;
- Ressarcimento para Recibo de Pagamento Autônomo;
- Despesas relevantes com combustível: comprovantes distintos com mesma data, valores excessivos e comprovantes apresentados em dias subsequentes;
- Despesas sem conformidade com as atividades: bebidas alcoólicas, cigarro, roupas e roupas íntimas, medicamentos, estacionamento em Shopping Center, gastos realizados aos finais de semana, tabelião de notas, bolo, pilha, torneira, cosmético, tênis, pneu, brinquedos, panela, artigos de perfumaria, crédito para celular, ração para cachorro, tapetes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

enfeites de natal, chocolate belga, revistas, gelo, carvão, kit de facas, bengala, artigos para festa, travesseiro, gastos frequentes na padaria Romana (caso de mais de dez cupons na mesma data), hotel, gastos elevados em restaurante, dentre outros;

- Comprovantes com análises inviabilizadas em função de estarem ilegíveis;

- Especificação genérica de gastos.

O convênio também previu custo mensal de R\$ 10.000,00 para capacitação, sendo identificados apenas três eventos no decorrer da vigência do convênio, dos quais não localizamos pareceres e avaliações por parte da municipalidade. Para este valor, em alguns momentos a entidade justificou o custo como sendo referente a despesas administrativas e de manutenção, o que se encontra em desacordo com o estabelecido nos termos do convênio.

Frente ao impasse referente à prestação de contas foram emitidas notificações à entidade solicitando documentações sobre a composição dos pagamentos efetuados aos profissionais e demais documentações comprobatórias relativas a parte pedagógica e execução do convênio. Com a justificativa de prevenção e preservação do interesse público e mencionando orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer não autoriza o pagamento da última parcela do convênio. Tal fato culminou em Ação de Reparação de Danos movida pela SEAC contra a municipalidade, que após as devidas contestações pelo órgão municipal competente encontra-se em andamento junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas.

5.2.1.3. Do convênio com CEASA

O Termo de Cooperação firmado com a CEASA previu o repasse integral do valor conveniado com a União para reforço alimentar de R\$ 2.160.000,00, correspondente ao valor unitário de R\$ 1,00 por Kit lanche.

No entanto a CEASA firmou contrato com Comercial SP LTDA no valor global de R\$ 2.241.280,00, com o valor unitário de R\$ 1,03 por Kit lanche; pressupondo contrapartida da municipalidade no valor de R\$ 81.280,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

O repasse à CEASA foi realizado apenas com recurso da União e foram consumidos na execução do programa somente 536.046 Kits, enquanto a previsão inicial, conveniada com a União, era do consumo de 2.160.000 Kits.

Para os 536.046 Kits utilizados, no valor conveniado com a União o custo seria de R\$ 536.046,00, porém considerando o impacto de R\$ 0,03 por Kit contratado com a Comercial SP LTDA o custo efetivo foi de R\$ 552.127,38. Cabe à municipalidade o ressarcimento à União dessa diferença, no valor de R\$ 16.081,38. O valor mencionado está destituído de aplicação de rendimentos financeiros.

Concluimos que o município utilizou inadequadamente o recurso da União para arcar com o reforço alimentar.

Ressaltamos que do valor inicialmente previsto de R\$ 2.160.000,00, foram efetivamente repassado a CEASA R\$ 600.000,00, sendo que sobre o valor não utilizado incidiram as devidas aplicações financeiras e foram devolvidos à municipalidade no término da vigência do Termo de Cooperação.

Os valores não repassados permaneceram aplicados em conta específica do município.

5.2.1.4. Da conta corrente específica para o programa segundo tempo

O município não realizou o aporte financeiro em sua totalidade na conta específica do programa, como foi feito pela União e acordado em convênio.

O aporte financeiro realizado pela municipalidade na conta específica do programa se deu nas exatas datas e valores do repasse aos seus parceiros, utilizando-se da conta apenas como “passagem do fluxo financeiro”.

No caso específico de repasse ao SEAC, várias vezes o pagamento foi realizado diretamente à entidade, sem se utilizar da conta específica. Identificamos ainda que por cinco meses foi utilizado irregularmente recurso da União, que mesmo restituído posteriormente, inviabilizou seus rendimentos financeiros (anexo 7.3.2).

Considerando que não foram realizados os devidos aportes financeiros pelo município como acordado em convênio, houve comprometimento dos rendimentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

seriam provenientes de aplicações financeiras, fato relevante que deve ser considerado na prestação de contas final do programa segundo tempo.

5.2.2. Indefinição referente a recolhimento tributário

A auditoria identificou que não foram realizados recolhimentos tributários dos convênios estabelecidos com CIEE e SEAC.

No convênio com CIEE há manifestação do Analista Contábil da municipalidade apontando a não incidência do ISSQN sobre a contribuição institucional, em descumprimento à Lei Municipal nº 12.392 de 20/10/2005.

A entidade se manifesta imune de tributação, porém a auditoria identificou publicação em Diário Oficial do Município de Campinas de 19/09/2007 indeferindo a solicitação do CIEE quanto ao pedido de reconhecimento de imunidade tributária do ISSQN. Também identificamos Decisão da sessão de 16/05/12 – 2ª Câmara, publicada em Diário Oficial do Município de Campinas de 17/05/2012, mantendo o parecer.

No convênio com SEAC, após vários questionamentos foi firmado um TAC que teve como objeto a regularização da prestação de contas da entidade, visando a quitação de obrigações tributárias sobre a execução dos serviços de capacitação técnica pedagógica, impactando na retenção de verbas nas parcelas 14ª, 15ª, 16ª e 17ª.

Após manifestação do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos concluindo não incidir a tributação sobre ISS, INSS, IR e FGTS caso estejam sendo os serviços prestados à entidade por voluntários, não mais se processou a retenção dos repasses estabelecidos no TAC. A entidade solicitou ressarcimento dos valores retidos, que não foi atendido pela municipalidade.

Não está claro nos autos se os recolhimentos eram ou não devidos.

Considerando a especificidade da questão tributária envolvida no processo, recomendamos que seja processada as devidas análises por parte da Secretaria Municipal de Receitas, a fim de avaliar a necessidade de recolhimento ou não dos tributos.

5.2.3. Comparativo entre valores conveniados com União e valores utilizados

5.2.3.1. No convênio firmado com SEAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

No convênio firmado com SEAC identificamos que o município cresceu em 47,5% o valor da contrapartida inicialmente acordada com a União, em função do acréscimo de novos profissionais e os valores gastos com os mesmos (vide anexo 7.3.1). Apesar do acréscimo mencionado, que poderia justificar melhor atendimento aos beneficiados e completo cumprimento das metas propostas, isso não se efetivou.

Demonstramos a seguir o comparativo entre os valores acordados com a União e com SEAC .

CONVÊNIO	INVESTIMENTO UNIÃO	INVESTIMENTO MUNICÍPIO	TOTAL
044/2008 União/PMC	R\$ 88.000,00	R\$ 933.904,50	R\$ 1.021.904,50
074/2009 PMC/SEAC	R\$ 88.000,00	R\$ 1.377.548,00	R\$ 1.465.548,00
Acréscimo ao valor inicialmente previsto (044/2008)	R\$ 0,0 (0,0%)	R\$ 443.643,50 (47,5%)	R\$ 443.643,50 (47,5%)

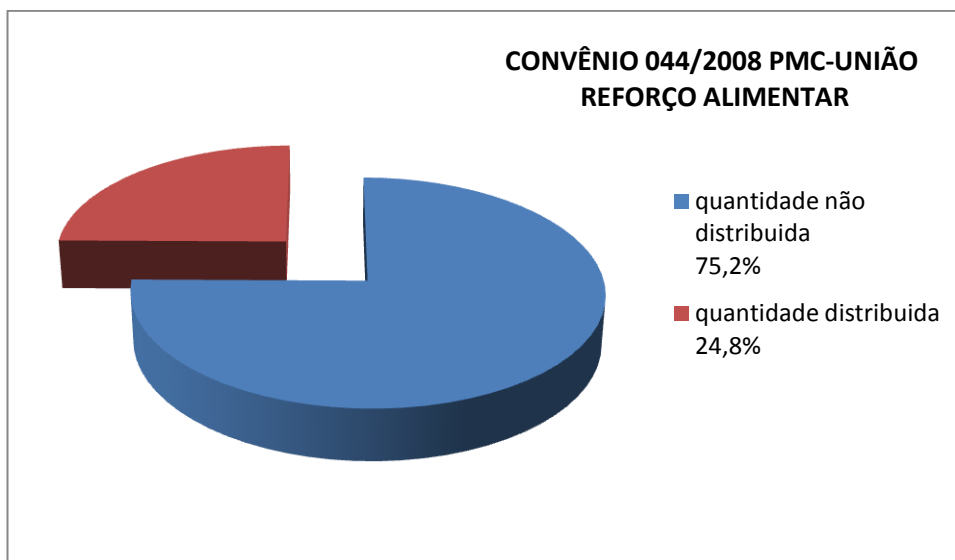
5.2.3.2. No convênio firmado com CEASA

No convênio firmado com CEASA, foi utilizado apenas 24,28% dos recursos financeiros aportados pela União para reforço alimentar, devendo a municipalidade ressarcir a União em R\$ 16.081,38, conforme explicitado em item 5.2.1.3.

CONVÊNIO UNIÃO 2.160.000 lanches	
quantidade não distribuída 75,2%	quantidade distribuída 24,8%
1.623.560	536.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA



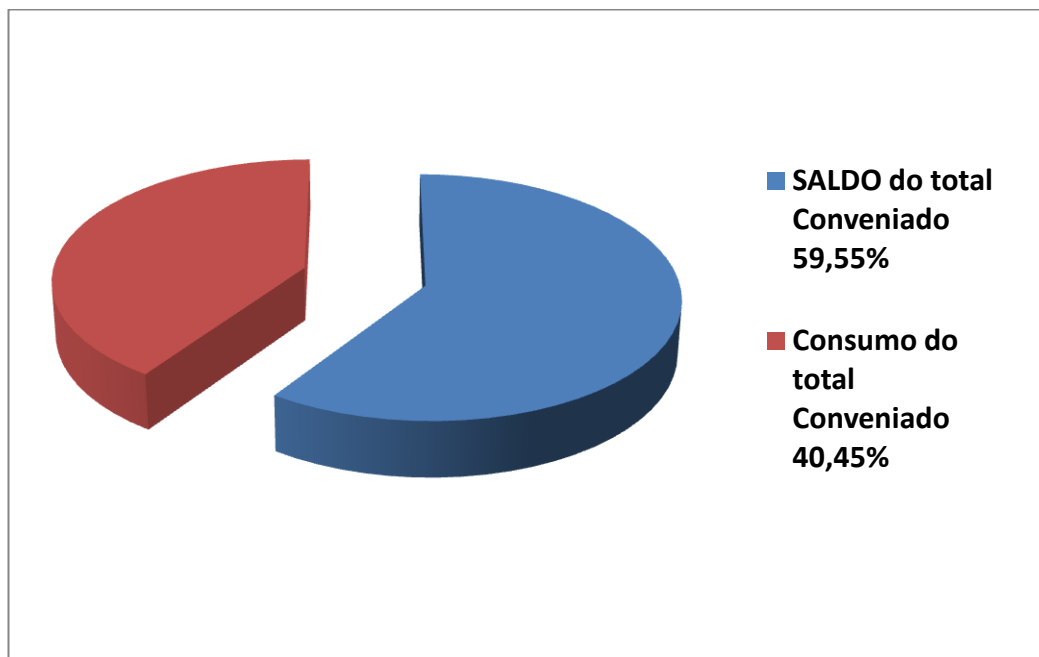
5.2.3.3. Na aquisição de material esportivo

A aquisição de material esportivo se deu através de pregão presencial, com exceção do material “peteca”, adquirido através de AMIL, estando em desacordo com o estabelecido em cláusula convenial, que previa a adoção de pregão para aquisição de bens (Cláusula 2ª – item j do convênio 044/2008). Os materiais foram adquiridos em sua totalidade, sendo utilizado apenas 40,45% do aporte da União referente à aquisição desses materiais.

Valor Pactuado para Aquisição de Material Esportivo	
R\$ 99.999,15	
Saldo do total conveniado	Consumo do total conveniado
59,55%	40,45%
R\$ 59.549,65	R\$ 40.449,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA



5.2.3.4. Saldo na conta específica do programa segundo tempo

O saldo na conta em 15/12/2011 era de R\$ 2.418.183,80, valor este composto de:

- Recursos da União não utilizados na execução do programa, acrescidos de aplicações financeiras (vide anexo 7.7.2);
- Retorno de valores de recurso da União, repassados e não utilizados, com as devidas aplicações financeiras, com exceção dos valores restituídos pelo CIEE (vide anexos 7.4.1 e 7.5.1);
- Devoluções de contrapartida da municipalidade também repassadas e não utilizadas, destituída de aplicações financeiras (vide anexo 7.4.1).

Considerando que do valor total mencionado acima, R\$ 407.429,70 foram decorrentes de aplicação financeira, o saldo bruto desta conta perfazia nesta data R\$ 2.010.754,10 (vide anexo 7.7.1 e 7.7.4).



5.3. Execução do programa

5.3.1. Não atendimento das metas estabelecidas

5.3.1.1. Quantidade de beneficiados

Não consta nos autos dos processos comprovação referente aos beneficiados pelo programa como, por exemplo, listas de presença; sendo este item imprescindível para prestação de contas, bem como para demonstração quanto à efetividade do Programa Segundo Tempo em relação aos objetivos propostos.

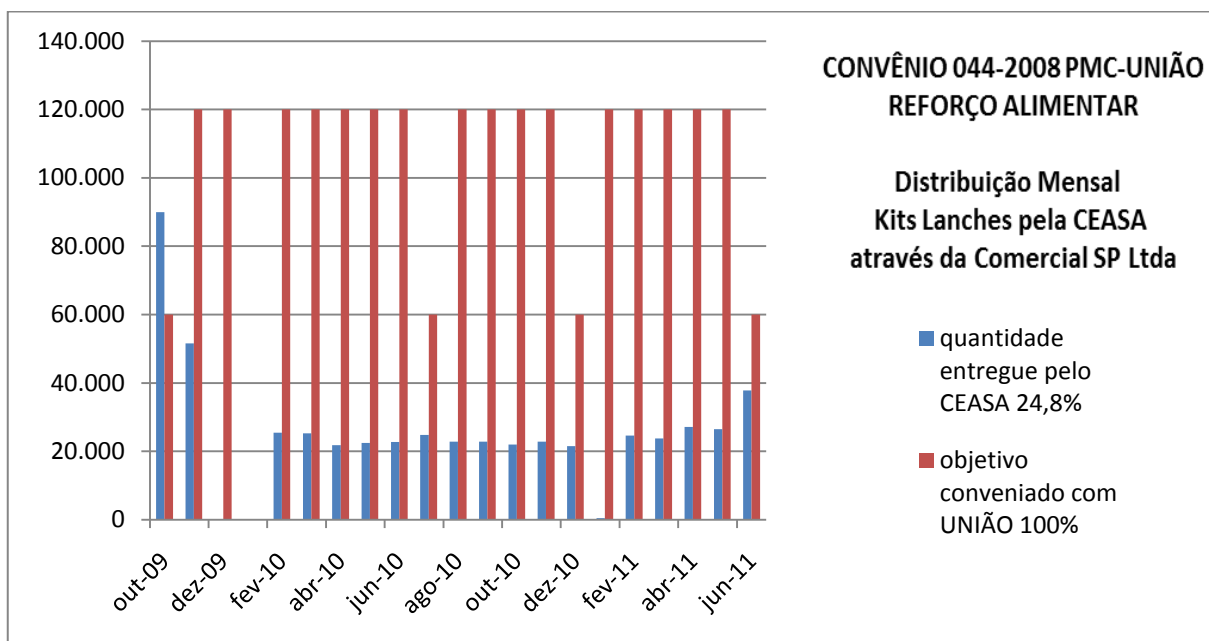
A quantidade de beneficiados apenas pôde ser medida indiretamente, considerando a distribuição mensal de lanches, sendo possível concluir que a quantidade de crianças atendidas foi muito inferior ao conveniado com a União, que inicialmente era de 10.000 crianças.

Esta correlação, nº de beneficiados atendidos com a quantidade de kits lanche entregues, sugere o atendimento de 24,8% das metas previstas inicialmente, conforme demonstrado em quadros abaixo.

Ressaltamos que se considerarmos a análise dos percentuais mensais de distribuição de lanches, esta não demonstra coerência com a solicitação de redirecionamento das metas posteriormente solicitadas pelo município à União (redução de 50% dos beneficiados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA



Frente às considerações acima também não é possível precisar se a quantidade de estagiários, utilizados em quase sua totalidade, e Coordenadores, utilizados em sua totalidade, teve compatibilidade com a real necessidade para a execução do Programa, podendo sugerir que para o atendimento realizado não haveria necessidade da quantidade de profissionais utilizada.

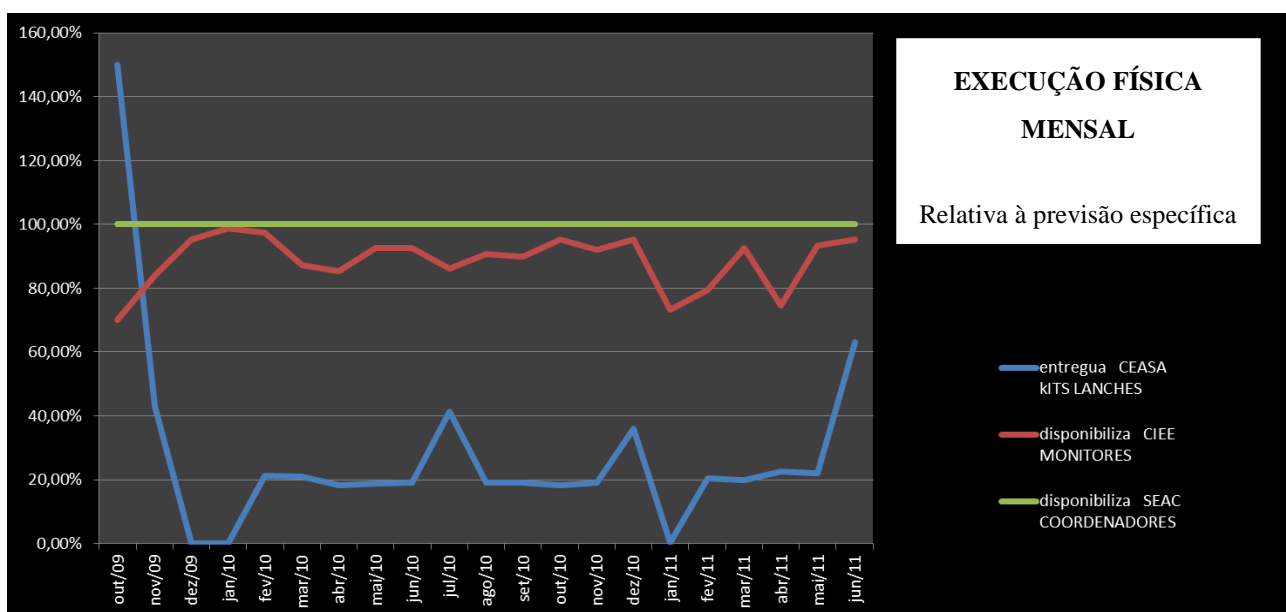
A municipalidade reconheceu que o atendimento não atingia 10.000 beneficiados e através do ofício 517/10, em dezembro de 2010, solicitou a redução de metas para 5.000. Mesmo assim foi mantida a quantidade de Recursos Humanos inicialmente prevista.

Apresentamos a seguir o demonstrativo de recursos utilizados durante a execução do programa no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

EXECUÇÃO FÍSICA MENSAL EM RELAÇÃO A PREVISÃO ESPECÍFICA DE CADA CONVÊNIO DA PMC COM PARCEIROS			
mês	entrega CEASA KITS LANCHES	disponibiliza CIEE MONITORES	disponibiliza SEAC COORDENADORES
out/09	150,00%	70,00%	100%
nov/09	43,00%	84,00%	100%
dez/09	0,00%	95,33%	100%
jan/10	0,00%	98,67%	100%
fev/10	21,20%	97,33%	100%
mar/10	21,05%	87,33%	100%
abr/10	18,15%	85,33%	100%
mai/10	18,70%	92,67%	100%
jun/10	19,00%	92,67%	100%
jul/10	41,31%	86,00%	100%
ago/10	19,06%	90,67%	100%
set/10	19,06%	90,00%	100%
out/10	18,33%	95,33%	100%
nov/10	19,03%	92,00%	100%
dez/10	35,87%	95,33%	100%
jan/11	0,42%	73,33%	100%
fev/11	20,52%	79,33%	100%
mar/11	19,81%	92,67%	100%
abr/11	22,61%	74,67%	100%
mai/11	22,05%	93,33%	100%
jun/11	62,97%	95,33%	100%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

5.3.1.2. Qualidade do reforço alimentar

O termo de cooperação firmado com a CEASA teve como objeto a promoção de alimentação e reforço nutricional aos participantes. Em análise aos autos não localizamos manifestação ou parecer técnico nutricional quanto à composição dos lanches.

Os lanches distribuídos compreenderam dois kits distintos: um composto por bebida láctea sabor chocolate, biscoito salgado e pão de mel e outro por bebida láctea sabor morango, biscoito salgado e doce de banana, não restando comprovada a garantia quanto ao atendimento do objeto acima descrito. Entendemos que também não foram considerados os aspectos individuais de saúde de cada criança.

Considerando o exposto concluímos que as metas estabelecidas para a execução do Programa Segundo Tempo no município não foram atingidas, comprometendo a efetividade do programa junto ao município.

5.3.2 Falta de acompanhamento dos convênios com a instituição da Comissão Gestora após o término da execução

A Comissão Gestora do Convênio foi instituída em 14/09/2011, ou seja, após a suspensão das ações do Programa Segundo Tempo no município.

Notamos que os relatórios emitidos pela comissão gestora em 16/10/2011, para os períodos de 2009, 2010 e 2011 são idênticos.

Entendemos que não houve a devida atuação da Comissão Gestora, conforme estabelecido em cláusula específica, comprometendo o acompanhamento da execução do convênio, das metas pactuadas, dos custos e dos impactos do Programa à população.

Frente à relevância das ações da Comissão Gestora no sentido de mitigar possíveis riscos e propiciar a correta execução dos convênios para que se contemplem os objetivos e metas propostos; recomendamos que para os próximos convênios a mesma seja instituída em prazo hábil, e que seus componentes sejam devidamente capacitados para o desempenho efetivo deste papel.

5.3.3. Não atendimento dos objetivos propostos por parte da entidade responsável pelo controle social do Programa Segundo Tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) foi a entidade indicada pela municipalidade para exercer controle social sobre a execução do Programa e ratificar sua prestação de contas, em atendimento à cláusula segunda do convênio 044/08.

Não consta nos autos dos processos qualquer documentação que comprove o acompanhamento do Programa pela entidade.

Através do ofício SMGC-GS nº 219/2012 encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle à entidade, foi solicitado cópia de inteiro teor de toda a documentação de posse da mesma relacionada ao Programa. No entanto através da documentação encaminhada não se constatou ações efetivas da entidade no sentido de orientações e proposições quanto ao redirecionamento ou redimensionamento do Programa.

Considerando as deficiências mencionadas nos itens anteriores, entendemos que não houve a devida atuação da entidade, comprometendo a execução do Programa.

5.4. Termo de Convênio e processos administrativos

5.4.1. Ausência de protocolo administrativo específico do convênio entre Municipalidade e União, inviabilizando as devidas análises

Não há protocolo administrativo municipal específico para o convênio 044/08, sendo o Termo de Convênio e Plano de Trabalho localizados nos documentos complementares.

Identificamos ofícios e documentos referentes a este convênio em protocolos administrativos de outros convênios complementares ao programa ou como documentações esparsas.

Os protocolos administrativos devem conter documentações referentes à elaboração, execução e avaliação do convênio, com páginas devidamente numeradas e em ordem cronológica, com o intuito de demonstrar os resultados obtidos, o que contribui para a lisura e transparência dos atos da Administração.

Recomendamos que para todos os convênios firmados pela municipalidade, seja elaborado um protocolo administrativo específico. Quando existirem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

outros protocolos administrativos complementares, que sejam apensados ao protocolo principal ou mencionados quando não for possível o apensamento.

5.4.2. Desordem e ausência de documentações nos processos administrativos

No decorrer das análises dos processos administrativos identificamos vários documentos em duplicidade, documentos anexados em sequência que não atendem a ordem cronológica das ocorrências, bem como ausência de documentações relevantes ao convênio, tais como ofícios enviados ao ME e suas manifestações e relatórios de atividades e de prestação de contas previstos em cláusulas conveniais, o que dificultou a análise dos processos.

Recomendamos que a Alta Administração normatize a organização dos protocolados administrativos, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que estabelece em seu Artigo 34 da Seção X da Orientação Normativa nº 02/2008: *“Os processos versando sobre convênios, descritos no artigo anterior, serão autuados nas prefeituras, mediante a utilização de capas próprias, fornecidas pela Imprensa Oficial do Estado, devidamente preenchidas, em especial, quanto a perfeita identificação da fonte de recursos (exemplos: federais, próprios, de convênio) e deverão conter documentação autenticada e numerada, na estrita cronologia das ocorrências.”*

5.4.3. Ausência de planos de trabalho originais e cópias sem as devidas assinaturas

Os documentos acostados nos autos, referentes a plano de trabalho firmado entre municipalidade e parceiros, não contém as devidas assinaturas, o que compromete a análise e a correta avaliação dos processos administrativos quanto a fidedignidade e completude na execução do programa.

Mesmo no convênio firmado com a União, os documentos acostados nos protocolos como plano de trabalho apresentam-se em cópias, alguns sem as devidas assinaturas, incompletos, com divergências de informações, a exemplo do cronograma físico-financeiro com valores e datas de aportes de contrapartida diferentes.

Considerando a relevância do Plano de Trabalho, onde são estabelecidos a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

o plano de aplicação dos recursos, o cronograma e prazo de execução, recomendamos que o documento contenha as devidas assinaturas de conveniados e convenentes.

6. CONCLUSÃO GERAL

O programa não conseguiu atingir o objetivo pretendido, não atingiu a quantidade de crianças e adolescentes prevista e não cumpriu cláusulas convencionais firmadas.

O planejamento e acompanhamento do programa demonstraram-se ineficientes, com ausência e ineficácia na aplicação de mecanismos de controle, não apresentando indicadores claros e objetivos, comprometendo a utilização dos recursos públicos, bem como os princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

Destacamos que o encerramento do programa junto à União deve ser formalizado oficialmente e processada a prestação de contas final exigida em cláusula convencional.



7. ANEXOS



7.1. Cronologia do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.1. Cronologia do Programa Segundo Tempo no Município de Campinas.

PERÍODO	EVENTO	OBSERVAÇÃO
17/06/08	Planejamento – Plano de trabalho	
02/07/08	Convênio PMC/ME – 25 meses	
04/07/08	Depósito da 1ª parcela ME	
04/08/09	Convênio PMC/CIEE	
14/08/09	Convênio PMC/CEASA	
09/09/09	Convênio PMC/SEAC	
13/10/09	Ordem de início	Pelo Sr. Oldemar - SMEL
03/11/09	Início das atividades	União
30/11/09	Depósito da 2ª parcela ME	
18/12/ 09 a 15/01/10	Recesso – 30 dias	Parecer Técnico - TA 28/12
21 e 22/01/10	1ª capacitação	Parecer Técnico - TA 28/12
16 a 26/06/10	1ª visita ME	Parecer Técnico - TA 28/12
01/07/10	Terminaria vigência convênio c/ ME	Ofício 144 de 12/08/10 – anexo o TAC- prorroga para 01/07/11
12 a 23/07/10	Recesso – 12 dias	Parecer Técnico - TA 28/12
26 e 27/07/10	2ª capacitação	Parecer Técnico - TA 28/12
31/08 a 08/10/10	2ª visita ME	Parecer Técnico - TA 28/12
25 e 26/10/10	3ª capacitação	Parecer Técnico - TA 28/12
10/12/10	Redução de metas para 5.000 beneficiados e solicitação de prorrogação do convênio para 28/02/12	Solicitado pelo ofício 517/10
24/12/10 a 03/01/11	Recesso – 10 dias	Parecer Técnico - TA 28/12
17 a 20/05/11	3ª visita ME	Parecer Técnico - TA 28/12
30/06/11	Solicitação de paralisação por 60 dias a partir de 01/07/11	Através do ofício 275/11
01/07/11	Terminaria 1ª prorrogação da vigência convênio c/ ME	Pelo TAC
14/09/11	Instituição da Comissão Gestora	
21/09/11	Solicitação de dilação da paralisação para 1º ciclo pedagógico de 2012	Através do ofício 352/11
16/10/11	Emissão de relatórios pela Comissão Gestora: 2009,2010 e 2011	Relatórios idênticos
15/12/11	PMC envia ao ME informe de saldo e que custeou erroneamente Coordenadores no valor de R\$ 80.000,00	Ofício 498/11, citado no Parecer Técnico - TA 28/12
28/02/12	Terminaria 2ª prorrogação da vigência convênio c/ ME	“Prorrogação de ofício” publicada em DOU de 27/06/11



7.2. Coordenador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.2.1. Movimentação Financeira no Convênio nº 044/08 entre ME/PMC.

valores aplicados para o Coordenador Geral					
PLANILHA SEM ADIÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO					
o gasto do Coorenador Geral promovido pela PMC é a somatória do salário de seu diretor referente aos 20 meses de fatura do SEAC, mais os 4 meses do período anterior a partir do início do PST, e seu último mês.					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	contrapartida observação
Coord. Geral pactuado com ME	ME	198.904,50	0,00	198.904,50	25 meses
Coord. Geral pago pela PMC	PMC	211.159,21	0,00	211.159,21	25 meses
Coord. Geral saldo	ME/PMC	a mais 12.254,00	0,00	investe a mais 12.254,00	***



7.3. SEAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.3.1. Planilha comparativa entre Recursos Humanos utilizados pelo SEAC e o acordado com a União.

comparação ME com SEAC						
planilha comparativa entre os valores inicialmente acordados entre o convênio PMC/SEAC e o convênio PMC/ME, relativa aos profissionais previstos por cada um dos convênios, para o cumprimento dos mesmos objetivos.						
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	quantid. de profissionais	valor mensal unitário
COORD. SETORIAL	convênio PMC/SEAC (21 meses)	178.500,00	88.000,00	90.500,00	5	1.700,00
	convênio PMC/ME (22 meses)	88.000,00	88.000,00	0,00	5	800,00
	SEAC diferencia ME	a mais R\$ 90.500,00	igual	a mais R\$ 90.500,00	igual	a mais R\$ 900,00
COORD. de NÚCLEO	convênio PMC/SEAC (21 meses)	840.000,00	0,00	840.000,00	25	1.600,00
	convênio PMC/ME (21 meses)	735.000,00	0,00	735.000,00	50	700,00
	SEAC diferencia ME	a mais R\$ 105.000,00	***	a mais R\$ 105.000,00	a menos 25 profissionais	a mais R\$ 900,00
COORD. TÉCNICO	convênio PMC/SEAC (21 meses)	177.282,00	0,00	177.282,00	3	2.814,00
	convênio PMC/ME (21 meses)	0,00	0,00	0,00	nenhum	0,00
	SEAC diferencia ME	a mais R\$ 177.282,00	***	a mais R\$ 177.282,00	a mais 3 profissionais	a mais R\$ 2.814,00
COORD. de AÇÕES COMPLEMENTARES	convênio PMC/SEAC (21 meses)	59.094,00	0,00	59.094,00	1	2.814,00
	convênio PMC/ME (21 meses)	0,00	0,00	0,00	nenhum	0,00
	SEAC diferencia ME	a mais R\$ 59.094,00	***	a mais R\$ 59.094,00	a mais 1 profissional	a mais R\$ 2.814,00
CAPACIT. TÉCNICA, PEDAG. e AÇÕES INTERDISCIPLINARES	convênio PMC/SEAC (21 meses)	210.672,00	0,00	210.672,00	capacitação para 33 profissionais	304,00
	convênio PMC/ME (21 meses)	0,00	0,00	0,00	nenhum	0,00
	SEAC diferencia ME	a mais R\$ 210.672,00	***	a mais R\$ 210.672,00	capacitação para 33 profissionais	a mais R\$ 304,00
diferença total conv. SEAC para ME		a mais R\$ 642.548,00	igual	a mais R\$ 642.548,00	***	***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.3.2. Movimentação Financeira no Convênio nº 74/09 entre PMC/SEAC.

movimentação financeira do convênio SEAC						
PLANILHA SEM ADIÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO						
PARCELA nº	DATA	REPASSE a SEAC	RECURSO FEDERAL da conta PST	RECURSO MUNICIPAL pela conta PST	RECURSO MUNICIPAL pago diretamente à SEAC	pagamento COORD. GERAL
1	27/10/2009	69.788,00	69.788,00		-	32.779,48
2	21/12/2009	69.788,00	-	-	69.788,00	8.416,95
3	18/01/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.416,95
4	24/02/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.416,95
5	10/03/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.416,95
6	12/04/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.416,95
7	12/05/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.896,54
8	14/06/2010	69.788,00	69.788,00	-	-	8.896,54
9	09/08/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.896,54
10	10/09/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.896,54
11	21/10/2010	69.788,00	69.788,00	-	-	8.896,54
12	01/12/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.896,54
13	10/12/2010	69.788,00	-	-	69.788,00	8.896,54
14	01/02/2011	69.788,00	-	-	62.957,71	8.896,54
1ª retenção tributo	01/02/2011	-	-	-	6.830,29	-
15	08/02/2011	69.788,00	-	-	63.028,57	8.896,54
2ª retenção tributo	08/02/2011	-	-	-	6.759,43	-
16	11/03/2011	69.788,00	63.050,81	-	-	8.896,54
3ª retenção tributo	11/03/2011	-	6.737,19	-	-	-
17	29/03/2011	69.788,00	63.136,52	-	-	8.896,54
4ª retenção tributo	29/03/2011	-	6.651,48	-	-	-
PMC restitui UNIÃO	15/06/2011	-	-348.940,00	348.940,00	-	-
18	04/07/2011	69.788,00	-	69.788,00	-	9.608,26
19	07/07/2011	69.788,00	-	69.788,00	-	9.608,26
20	12/08/2011	69.788,00	-	69.788,00	-	9.608,26
21	***	-	-	-	-	9.608,26
VALOR PARCIAIS -1	***	1.395.760,00	-	558.304,00	837.456,00	211.159,21
retenção de tributos	por 04 meses	26.978,39	-	13.388,67	13.589,72	-
valor pago ao SEAC (repasses - ret. trib.)		1.368.781,61	-	544.915,33	823.866,28	-
VALOR CONVÊNIO	SEAC	1.465.548,00	***	1.465.548,00	***	***
SALDO CONVÊNIO	SEAC	69.788,00	***	69.788,00	***	***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

respeitando o convênio pactuado com ME, onde o aporte da união é de R\$ 88.000,00 para pagamento dos coordenadores setoriais, o CONVÊNIO PMC/SEAC configurou-se segundo seguintes valores.

especificação	SEAC	valor total	recurso ME	contrapartida PMC		
VALOR CONVÊNIO	(com utilização do aporte ME)	1.465.548,00	88.000,00	1.377.548,00	***	***
CUSTO CONV. -1		1.395.760,00	-	1.395.760,00	***	***
SALDO CONV. -1	SEAC	69.788,00	-	-18.212,00		PMC gasta a mais na contrapartida
ME autoriza permuta	08/02/2012	***	80.000,00	-80.000,00	***	***
CUSTO CONTR. -2		1.395.760,00	80.000,00	1.315.760,00	***	***
SALDO CONTR. -2	SEAC	69.788,00	8.000,00	61.788,00	***	***

7.3.3. Movimentação Financeira no Convênio nº 044/08 entre ME/PMC.

valores do convênio SEAC na Conta do PST					
PLANILHA SEM ADIÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	contrapartida observação
convênio ME/PMC Setorial/Núcleo	ME/PMC	823.000,00	88.000,00	735.000,00	***
PMC gasta com o SEAC	PMC/SEAC	1.395.760,00	80.000,00	1.315.760,00	***
saldos do ME relativo custo SEAC	ME/PMC	a mais 572.760,00	em conta PST 8.000,00	investe a mais 580.760,00	(sendo R\$ 80.000,00 em conta PST e R\$ 500.760,00 já consumidos)



7.4. CIEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

movimentação financeira do convênio CIEE					
PLANILHA SEM ADIÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO					
PARCELA nº	DATA	REPASSE ao CIEE	RECURSO FEDERAL conta PST	RECURSO MUNICIPAL conta PST	VALOR DEVOLUÇÃO do CIEE
1	30/10/2009	91.050,00	91.050,00	-	-
2	18/12/2009	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
3	15/01/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
4	17/02/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
1 dev.	02/03/2010	-	-	-	56.365,78
2 dev.	11/03/2010	-	-	-	8.917,24
3 dev.	15/03/2010	-	-	-	286,00
4 dev.	15/03/2010	-	-	-	1.144,00
5	17/03/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
6	12/04/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
5 dev.	16/04/2010	-	-	-	6.619,73
6 dev.	16/04/2010	-	-	-	637,11
7 dev.	28/04/2010	-	-	-	16.657,75
7	10/05/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
8 dev.	25/05/2010	-	-	-	15.597,46
9 dev.	28/05/2010	-	-	-	904,39
8	14/06/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
10 dev.	25/06/2010	-	-	-	10.160,41
9	23/07/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
11 dev.	09/08/2010	-	-	-	13.435,86
10	11/08/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
11	15/09/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
12 dev.	15/09/2010	-	-	-	797,67
13 dev.	15/09/2010	-	-	-	13.856,06
14 dev.	28/09/2010	-	-	-	879,39
15 dev.	01/10/2010	-	-	-	5.085,55
12	15/10/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
16 dev.	29/10/2010	-	-	-	10.840,55
13	12/11/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
17 dev.	29/11/2010	-	-	-	11.074,13
14	14/12/2010	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
18 dev.	27/12/2010	-	-	-	11.253,10
15	19/01/2011	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
19 dev.	11/02/2011	-	-	-	16.728,08
16	14/02/2011	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
20 dev.	01/03/2011	-	-	-	27.081,74
21 dev.	14/03/2011	-	-	-	443,57
17	15/03/2011	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
22 dev.	28/03/2011	-	-	-	19.898,77
18	18/04/2011	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
23 dev.	26/04/2011	-	-	-	572,00
24 dev.	29/04/2011	-	-	-	9.214,10
19	17/05/2011	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
25 dev.	26/05/2011	-	-	-	24.012,17
20	15/06/2011	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
PMC restitui UNIÃO	15/06/2011	-	-35.813,00	35.813,00	-
26 dev.	29/06/2011	-	-	-	6.634,24
27 dev.	01/07/2011	-	-	-	572,00
28 dev.	12/07/2011	-	-	-	572,00
21	20/07/2011	91.050,00	55.237,00	35.813,00	-
29 dev.	28/07/2011	-	-	-	2.587,48
30 dev.	01/08/2011	-	-	-	572,00
VALOR GASTO -1		1.912.050,00	1.159.977,00	752.073,00	293.400,33
taxas embutidas -1	CIEE	110.250,00	66.885,00	43.365,00	7.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.4.1. Movimentação Financeira no Convênio nº 68/09 entre PMC/CIEE.

A PMC repõe o valor que excedeu ao aporte máximo do ME, acordado em convênio com a União, retirado indevidamente, e assume integralmente as taxas. Para tanto este valor é transportado da restituição do CIEE para a conta do PST.					
especificação		valor total	recurso ME recebe	contrapartida PMC aumenta	novo valor restituição
PMC repõe ao ME taxa irregular	***	66.885,00	66.885,00	66.885,00	0,00
custo parcial CIEE -1	***	1.912.050,00	1.093.092,00	818.958,00	226.515,33
mantendo a mesma proporcionalidade usada para os aportes (60,67% de Recurso Federal e 39,33% de Recurso Municipal), assim se configura a distribuição do valor da restituição do CIEE na conta do PST.					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	
contrap. taxa devol.	***	7.025,00	-	7.025,00	***
proporção residual	restit. menos taxa devol.	219.490,33	133.164,78	86.325,55	saldo conv. PMC/ME
devolução CIEE	***	226.515,33	133.164,78	93.350,55	***
SALDO CONVÊNIO	em conta do PST	226.515,33	133.164,78	93.350,55	***
custo parcial CIEE -2	***	1.685.534,67	959.927,22	725.607,45	***
respeitando o convênio pactuado com ME (garantido o limite de valor aportado pelo ME em R\$ 1.093.092,00, e o valor mínimo pactuado para o aporte da PMC em R\$ 708.708,00), o Convênio PMC/CIEE se configura segundo seguintes valores.					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	contrapartida PMC em taxas
VALOR CONV. CIEE	***	1.912.050,00	1.093.092,00	708.708,00	110.250,00
custo parcial CIEE -2	***	1.685.534,67	959.927,22	622.382,45	103.225,00
CUSTO EFETIVO CIEE	***	1.685.534,67	959.927,22	725.607,45	***
saldo parcial CIEE	CIEE	226.515,33	133.164,78	86.325,55	7.025,00
SALDO CONVÊNIO	CIEE	226.515,33	133.164,78	93.350,55	em conta do PST



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.4.2. Movimentação Financeira no Convênio nº 044/08 entre ME/PMC.

valores do convênio CIEE na Conta do PST					
PLANILHA SEM ADIÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	contrap. PMC extra
convênio ME/PMC Monitores	ME/PMC	1.801.800,00	1.093.092,00	708.708,00	***
custo PMC/CIEE Monitores	CIEE	1.685.534,67	959.927,22	622.382,45	103.225,00
custo Monitores sem taxa	ME/PMC	1.582.309,67	959.927,22	622.382,45	***
salos Monitores sem taxa	CIEE	219.490,33	133.164,78	86.325,55	***
salos conta PST para monitores	ME/PMC	226.515,33	em conta PST 133.164,78	em conta PST 86.325,55	em conta PST 7.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

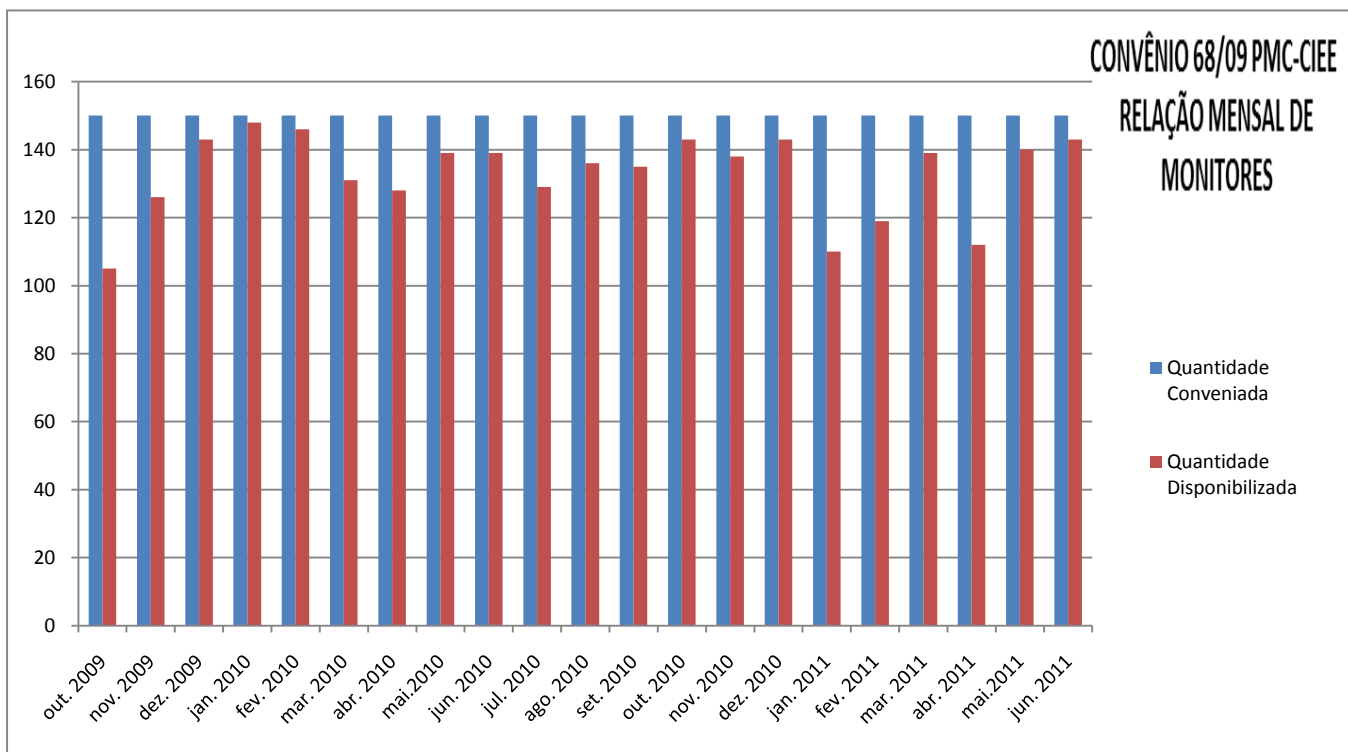
7.4.3. Relação de nº de monitores disponibilizados pelo CIEE em relação ao acordo no Convênio nº 044/08 entre ME/PMC.

monitores disponibilizados CIEE

mês	Quantidade Conveniada	Quantidade Disponibilizada	diferença
out. 2009	150	105	45
nov. 2009	150	126	24
dez. 2009	150	143	7
jan. 2010	150	148	2
fev. 2010	150	146	4
mar. 2010	150	131	19
abr. 2010	150	128	22
mai. 2010	150	139	11
jun. 2010	150	139	11
jul. 2010	150	129	21
ago. 2010	150	136	14
set. 2010	150	135	15
out. 2010	150	143	7
nov. 2010	150	138	12
dez. 2010	150	143	7
jan. 2011	150	110	40
fev. 2011	150	119	31
mar. 2011	150	139	11
abr. 2011	150	112	38
mai. 2011	150	140	10
jun. 2011	150	143	7
TOTAL	3150	2792	358



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA



OBS: Conforme relatado no ponto de auditoria 5.2.1.1, a quantidade mensal indicada na coluna “quantidade disponibilizada” foi escolhida aleatoriamente dentre as diferentes planilhas apresentadas pela entidade conveniada, a fim de realizar uma leitura global do convênio.



7.5. CEASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.5.1. Movimentação Financeira no Termo de Cooperação nº 08/09 entre PMC/CEASA.

movimentação financeira da parceria CEASA					
NESTA PLANILHA O RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO REPASSE DO PST FOI PROMOVIDO PELA CEASA					
PARCELA nº	DATA	REPASSE ao CEASA	RECURSO FEDERAL conta PST	RECURSO MUNICIPAL	DESPESAS da CEASA
1	27/10/2009	120.000,00	120.000,00	-	-
1º pag. Com. SP	04/11/2009	-	-	-	92.700,00
2º pag. Com. SP	03/12/2009	-	-	-	54.384,00
2	18/12/2009	120.000,00	120.000,00	-	-
3	18/01/2010	120.000,00	120.000,00	-	-
3º pag. Com. SP	10/02/2010	-	-	-	26.203,20
4	03/03/2010	120.000,00	120.000,00	-	-
4º pag. Com. SP	23/03/2010	-	-	-	26.203,20
5	04/05/2010	120.000,00	120.000,00	-	-
5º pag. Com. SP	06/05/2010	-	-	-	23.187,36
6º pag. Com. SP	01/06/2010	-	-	-	23.298,60
7º pag. Com. SP	19/07/2010	-	-	-	23.669,40
8º pag. Com. SP	06/08/2010	-	-	-	25.220,58
9º pag. Com. SP	31/08/2010	-	-	-	23.554,04
10º pag. Com. SP	21/09/2010	-	-	-	23.554,04
11º pag. Com. SP	19/10/2010	-	-	-	22.649,70
12º pag. Com. SP	16/11/2010	-	-	-	23.455,16
13º pag. Com. SP	10/12/2010	-	-	-	22.167,66
14º pag. Com. SP	15/02/2011	-	-	-	23.088,48
15º pag. Com. SP	15/02/2011	-	-	-	515,00
16º pag. Com. SP	07/04/2011	-	-	-	24.485,16
17º pag. Com. SP	23/05/2011	-	-	-	27.624,60
18º pag. Com. SP	13/06/2011	-	-	-	27.253,80
19º pag. Com. SP	15/07/2011	-	-	-	38.913,40
VALOR PARCIAL -1	***	600.000,00	600.000,00	-	552.127,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

os valores disponíveis de posse da CEASA tiveram seus saldos aplicados pela mesma, com resultados assim apresentados:					
rendim. aplicação	todo período	-	-	-	35.202,80
IR sobre aplicação	todo período	-	-	-	7.696,30
saldo aplicação	(rendim.- IR)	-	-	-	27.506,50
valor resultante da aplicação do CEASA	***	-	-	***	75.379,12
o convênio originalmente firmado entre PMC e a CEASA, se apresenta da seguinte forma:					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	
valor aportado	CEASA	600.000,00	600.000,00	0,00	***
devol. CEASA a PMC	14/10/2011	75.379,12	75.379,12	0,00	***
custo CEASA -1	***	524.620,88	524.620,88	0,00	***
VALOR CONV. -1	CEASA	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	***
SALDO CONV. -1		1.635.379,12	1.635.379,12	0,00	***
respeitando o convênio pactuado com ME (garantido a quantidade de 2.160.000 lanches), o CONTRATO do CEASA com Comercial SP Ltda, no valor unitário de R\$ 1.03 o kit lanche , deveria se configurar segundo seguintes valores.					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	
VALOR CONV. -2	aporte complem. contrap. extra PMC	2.224.800,00	2.160.000,00	64.800,00	***
custo CEASA -2	***	524.620,88	508.539,50	16.081,38	***
PMC deve ao ME a contrapartida no valor de R\$ 16.081,38 ainda a ser depositada na conta PST					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.5.2. Movimentação Financeira no Convênio nº 044/08 entre ME/PMC.

valores da parceria CEASA na Conta do PST					
NESTA PLANILHA O RENDIMENTO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO REPASSE DO PST FOI PROMOVIDO PELA CEASA					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	
convênio ME/PMC Reforço Alimentar	ME/PMC	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	***
custo PMC/CEASA Reforço Alimentar	CEASA	524.620,88	524.620,88	16.081,38	***
saldos ME/PMC Reforço Alimentar	ME/PMC	1.635.379,12	em conta PST 1.635.379,12	PMC deve a ME 16.081,38	***



7.6. Material Esportivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.6.1. Planilha referente a aquisição de Material Esportivo.

valores aquisição de material esportivo					
PARCELA nº	DATA	PAGAMENTOS materiais esportivos	RECURSO FEDERAL conta PST	RECURSO MUNICIPAL conta PST	tipo de LICITAÇÃO
1	10/11/2009	5.400,00	5.400,00	-	PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2009
2	10/11/2009	2.557,00	2.557,00	-	PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2009
3	07/12/2009	2.400,00	2.400,00	-	AMIL
4	10/12/2009	23.925,00	23.925,00	-	PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2009
5	10/12/2009	2.345,00	2.345,00	-	PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2009
6	10/12/2009	545,00	545,00	-	PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2009
7	21/12/2009	3.277,50	3.277,50	-	PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2009
VALOR PARCIAL	***	40.449,50	40.449,50	-	***
TOTAL Material Esportivo	***	40.449,50	***	***	***

7.6.2. Movimentação Financeira no Convênio nº 044/08 entre ME/PMC.

valores aquisição material esportivo na Conta do PST					
PLANILHA SEM ADIÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO					
especificação		valor total	recurso ME	contrapartida PMC	
convênio ME/PMC Material Esportivo	ME/PMC	99.999,15	99.999,15	0,00	***
gasto PMC Material Esportivo	MATERIAL ESPORTIVO	40.449,50	40.449,15	0,00	***
saldo ME/PMC Material Esportivo	ME/PMC	59.549,65	em conta PST 59.549,65	0,00	***



7.7. Saldo Financeiro PST



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.7.1. Detalhamento do Saldo da Conta Específica do Programa Segundo Tempo.

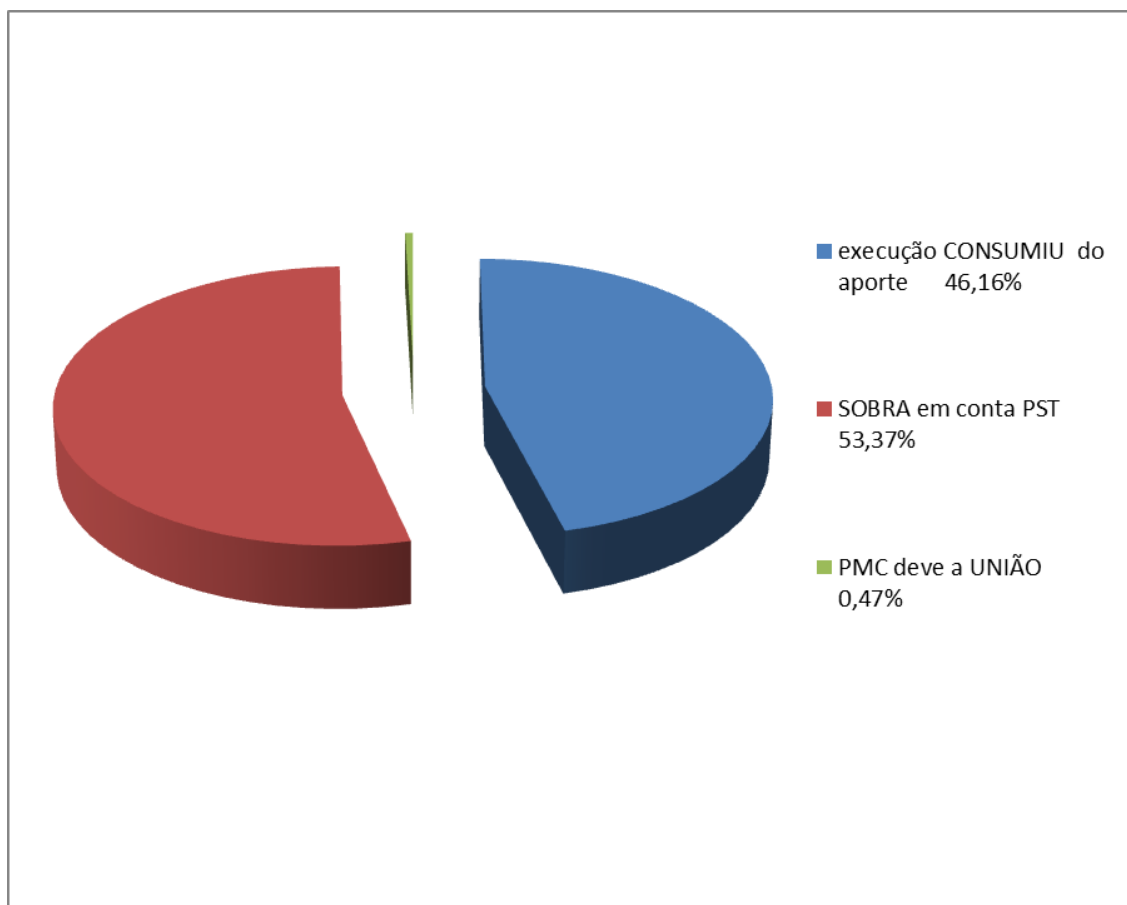
Saldos da Conta do Programa Segundo Tempo - PST em Campinas						
VALORES SEM A ADÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS NA CONTA DO "PROJETO SEGUNDO TEMPO - PST"						
especificação	saldos convênio ME/PMC	recur. federal em conta PST	contrap. PMC em conta PST	contrap. extra em conta PST	contrap. extra fora conta PST	PMC deve a credito do ME
RH -conv. SEAC	88.000,00	8.000,00	invest. a mais 80.000,00	0,00	invest. a mais 500.760,00	0,00
RH -Coord. Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	invest. a mais 12.254,00	0,00
Reforço Alimentar	1.635.379,12	1.635.379,12	0,00	0,00		16.081,38
RH -Monitores	226.515,33	133.164,78	86.325,55	invest. a mais 7.025,00	invest. a mais 103.225,00	0,00
Material Esportivo	59.549,65	59.549,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Eventos	1.310,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.010.754,10	a investir 1.837.403,55	a investir 166.325,55	a investir 7.025,00	invest. a mais 616.239,00	PMC deve ME 16.081,38
		acumulado 1.837.403,55	acumulado 173.350,55		invest.acumul. 632.320,38	
valor sem rendim. POUPANÇA PST	2.010.754,10	***	***	***	***	***
FAC/POUPANÇA	407.429,70	rendimento total até 15/12/2011 em extrato poup.				
saldo total POUPANÇA PST	2.418.183,80	15/12/2011 - data do último informe da PMC ao ME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.7.2. Utilização do Aporte da União na Execução do PST.

Aporte da União - relação sem totalizar rendimento		
TOTAL aportado pela União R\$ 3.442.401,15		
execução CONSUMIU do aporte 46,16%	SOBRA em conta PST 53,37%	PMC deve a UNIÃO 0,47%
R\$ 1.588.916,22	R\$ 1.837.403,55	R\$ 16.081,38

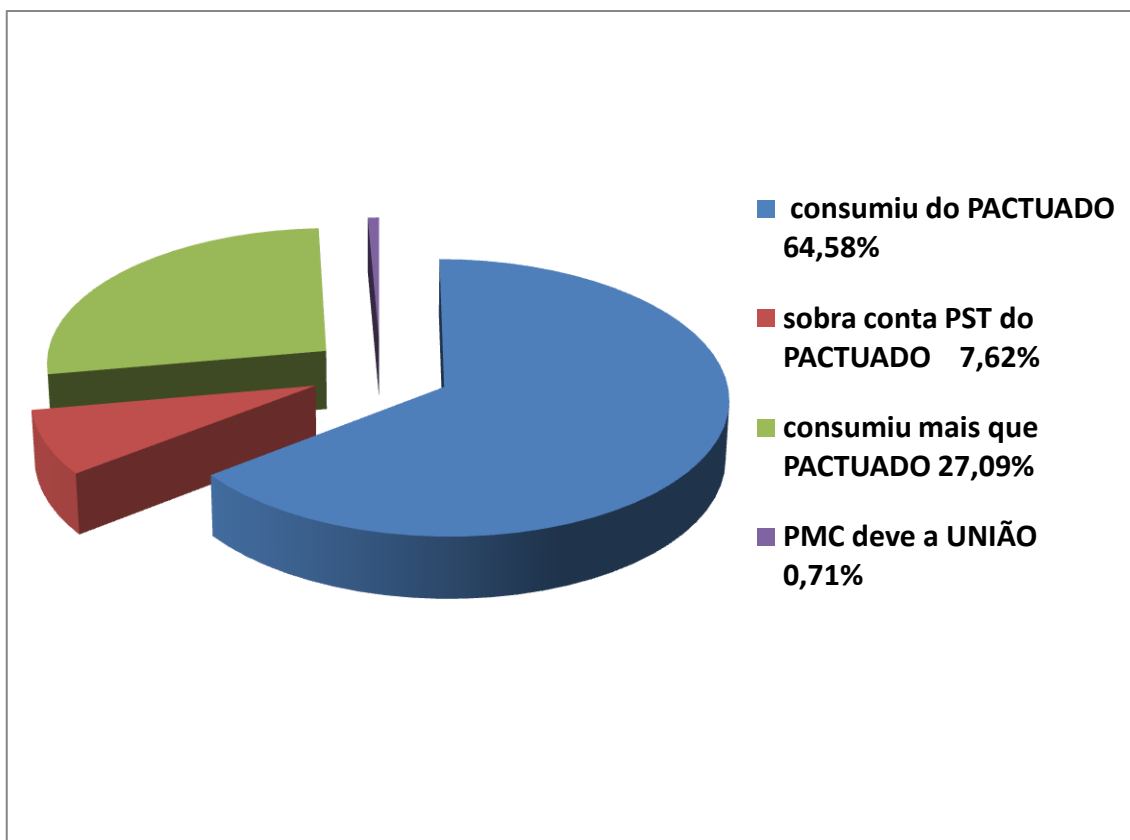




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.7.3. Relação dos valores de Contrapartidas da PMC utilizadas como investimento na execução do PST.

Contrapartida da PMC - relação sem totalizar rendimento			
TOTAL dos valores em contrapartida PMC na execução - R\$ 2.274.932,88			
consumiu do PACTUADO 64,58%	sobra conta PST do PACTUADO 7,62%	consumiu mais que PACTUADO 27,09%	PMC deve a UNIÃO 0,71%
R\$ 1.469.261,95	R\$ 173.350,55	R\$ 616.239,00	R\$ 16.081,38

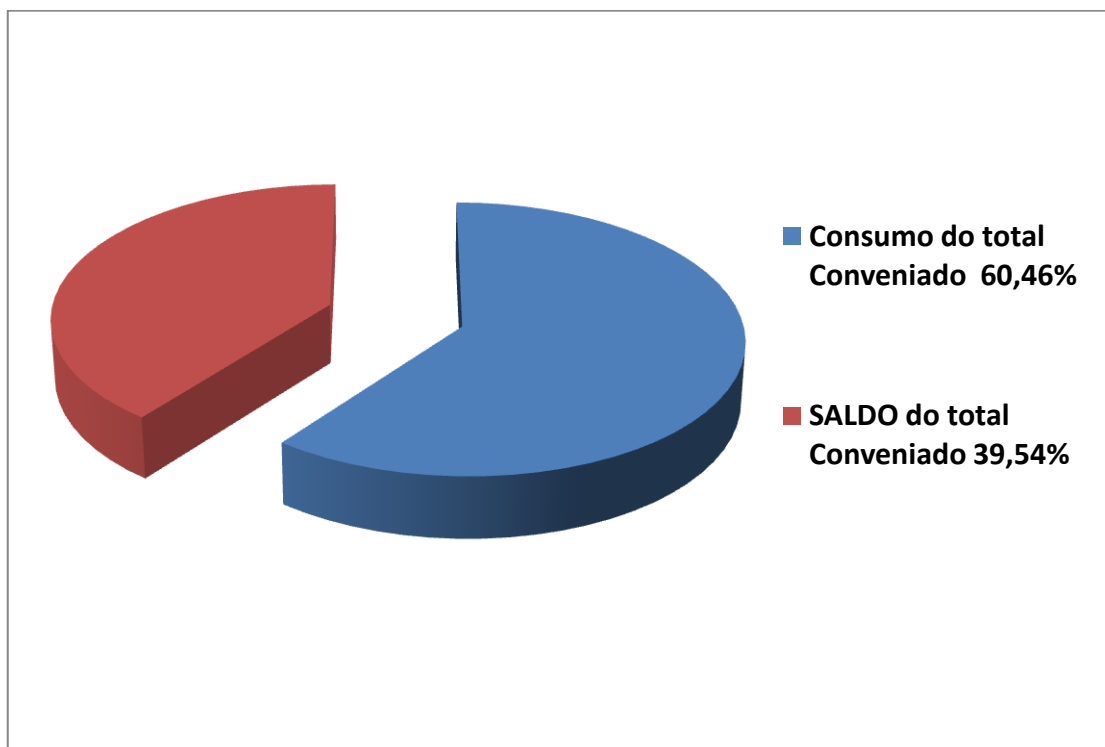




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.7.4. Relação entre Consumo e Saldo da Conta Específica do PST em Relação ao valor total acordado no Convênio 044/08 UNIÃO/PMC.

Aportes PACTUADOS União/PMC sem totalizar rendimentos	
Valor total do CONVÊNIO R\$ 5.085.013,65	
Consumo do total Conveniado 60,46%	SALDO do total Conveniado 39,54%
R\$ 3.074.259,55	R\$ 2.010.754,10





8. Plano de Providências

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Assunto: Execução do Programa Segundo Tempo no Município de Campinas

Secretaria responsável pela auditoria: Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Secretaria responsável pelo Convênio: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Reunião realizada com os gestores em 21/11/12, às 14:00 horas no Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Controle

Itens	Recomendação	Posição do Gestor	Providências	Prazo
1- Escolha das entidades conveniadas.	Celebração de convênios precedida de chamamento público, com a devida publicidade em Diário Oficial do Município, contendo critérios objetivos visando à aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do conveniado para a execução do objeto do convênio, a fim de atender os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficácia.	Favorável	- A SMEL está sistematizando normas e procedimentos internos e se propõe a estabelecer regramentos que garantam a publicidade e a isonomia na escolha de parceiros para convênios ou demais ajustes.	31/03/13 Responsável: Secretário de Esportes e Lazer

<p>2- Ausência de processo administrativo específico para o convênio firmado entre União e Município.</p> <p>Desorganização processual dos protocolados administrativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documentos apresentados em duplicidade; - Documentos divergentes sobre o mesmo objeto; - Documentos sem seqüência cronológica das ocorrências; - Ausência de documentações relevantes; - Cópias de documentos sem comprovação de originalidade, muitos não constando as devidas assinaturas dos responsáveis. 	<p>Elaboração de processo administrativo específico para todos os convênios firmados pela municipalidade, contendo toda documentação referente à elaboração, execução e avaliação do mesmo. Quando existirem outros processos administrativos que tratam do mesmo assunto, que sejam apensados ao protocolo principal, ou mencionados quando não for possível o apensamento.</p> <p>Utilizar o formato estabelecido no Artigo 34 da Seção X da Orientação Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que cita: “Os processos versando sobre convênios, descritos no artigo anterior, serão autuados nas prefeituras, mediante a utilização de capas próprias, fornecidas pela Imprensa Oficial do Estado, devidamente preenchidas, em especial, quanto a perfeita identificação da fonte de recursos (exemplos: federais, próprios, de convênio) e deverão conter documentação autenticada e numerada, na estrita cronologia das ocorrências.”</p>	<p>Favorável</p>	<p>- Elaboração de Ordem de Serviço normatizando os processos administrativos</p>	<p>31/12/12</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de Esportes e Lazer</p>
--	---	------------------	---	---

<p>3- Plano de Trabalho apresentado nos protocolados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ausência total da documentação em protocolado administrativo; - Ausência de assinaturas do conveniado e conveniente na documentação; - Documentação apresentada em cópias e incompletas; - Documentações divergentes sobre o mesmo objeto. 	<p>Tendo em vista a relevância do Plano de Trabalho, onde é identificado o objeto a ser executado, estabelecidas as metas a serem atingidas, as etapas, o plano de aplicação de recursos e cronograma e prazos, o mesmo, com as devidas assinaturas de conveniado e conveniente, devem fazer parte integrante dos protocolos administrativos.</p>	<p>Favorável</p>	<p>- A SMEL está sistematizando normas e procedimentos internos e se propõe a estabelecer regramentos que garantam a publicidade e a isonomia na escolha de parceiros para convênios ou demais ajustes.</p>	<p>31/03/13</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de Esportes e Lazer</p>
<p>4- Ausência de efetivo gerenciamento do programa pela SMEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não atuação efetiva do Coordenador Geral; - Planejamento, acompanhamento e monitoramento ineficientes durante o 	<p>Que seja sempre determinado pela SMEL preliminarmente os gestores que serão responsáveis pelo convênio, e que os superiores cobrem a perfeita atuação dos mesmos.</p>	<p>Favorável</p>	<p>- Capacitação para gestores de convênios para o efetivo gerenciamento dos mesmos, e para que tenham ciência das suas responsabilidades.</p> <p>- Orientar o gestor para</p>	<p>Permanente</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de Esportes e</p>

<p>desenvolvimento do programa, com falta de indicadores claros e efetivos ;</p> <p>- Delegação para a SEAC de questões de gestão, de responsabilidades do poder público, sem as devidas ações decisórias sistematizadas da SMEL.</p> <p>Instituição da Comissão Gestora após o término de execução das ações, impactando na efetividade do Programa.</p>			<p>consultas e atendimento das normas estabelecidas no Manual de Gerenciamento de Contratos Administrativos.</p>	<p>Lazer</p>
<p>5- Utilização de recursos públicos em desacordo com os Termos conveniais:</p> <p>- Falta de aportes integrais das contrapartidas da PMC em conta específica, nas datas acordadas em cronograma;</p> <p>- Procedimentos incorretos de aporte e repasse financeiros, impedindo os rendimentos de aplicações financeiras obrigatórios;</p>	<p>Adoção de uma sistemática efetiva de controle de gastos para os próximos convênios/contratos, com participação efetiva de um contador, comprometido com o desenvolvimento do convênio.</p> <p>Para o Programa segundo Tempo é necessário que se proceda à análise quanto à eventual ação de ressarcimento ao erário.</p>	<p>Favorável</p>	<p>- Propor a criação de um Departamento ou Coordenadoria para o acompanhamento efetivo pela SMEL e vinculação de servidor público da área contábil para acompanhamento e análises das várias fases do convênio e dos eventuais processos de ressarcimento.</p>	<p>31/12/12</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de Esportes e Lazer</p>

<ul style="list-style-type: none"> - Repasse financeiro realizado direto para a entidade parceira, sem “fluxo de passagem” pela conta específica do Programa; - Pagamento indevido de Contribuição Institucional no convênio com CIEE; - Pagamento de gastos sem pertinência com o exercício das ações do Programa desenvolvidas pelos profissionais do SEAC; - Incompatibilidade entre valores pagos para ações de capacitação e atividades efetivamente apresentadas em protocolado; - Aceitação de comprovação de gastos sem identificação de quaisquer entidades, instituição ou executor das despesas. 				
--	--	--	--	--

<p>6- Alto investimento de verba pública referente à contrapartida da municipalidade, em ações de baixo resultado para o Programa.</p> <p>Incompatibilidade entre Recursos Humanos utilizados e metas efetivamente atingidas.</p>	<p>Maior comprometimento com verbas públicas. Planejamento que atenda a um custo benefício que resulte no cumprimento das metas estabelecidas e no atendimento das demandas públicas em questão.</p> <p>Avaliação das diversas fases do processo, com ações decisórias eficazes e eficientes, para possível redimensionamento do programa.</p>	<p>Favorável</p>	<p>- Capacitação para gestores de convênios para o efetivo gerenciamento dos mesmos, e para que tenham ciência das suas responsabilidades. Orientar o gestor para consultas e atendimento das normas estabelecidas no Manual de Gerenciamento de Contratos Administrativos.</p>	<p>Permanente</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de Esportes e Lazer</p>
<p>7- Falta de clareza e indefinição referente a recolhimentos tributários nos convênios parceiros.</p>	<p>Processamento das devidas análises por parte da municipalidade, a fim da adoção das medidas necessárias quanto ao recolhimento ou não dos tributos.</p>	<p>Favorável</p>	<p>- Intermediação do gestor da SMEL junto às Secretarias responsáveis, para adoção da recomendação proposta.</p>	<p>Imediato</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de Esportes e Lazer</p>
<p>8- Falha na implantação do Reforço Alimentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ausência de acompanhamento nutricional; - Desconsideração quanto aos aspectos 	<p>Atuação da SMEL visando o efetivo cumprimento do objeto conveniado em cláusulas específicas, considerando que o não atendimento a itens relevantes, a exemplo de reforço alimentar, pode impactar em danos aos beneficiados, além de prejuízos ao cumprimento do</p>	<p>Favorável</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento de cláusulas contratuais; - Acompanhamento em campo do desenvolvimento e execução dos convênios, a 	<p>Imediato</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de</p>

<p>individuais de saúde de cada criança; - Falta de critério claro e objetivo para distribuição dos Kits Lanches.</p>	<p>Programa.</p>		<p>exemplo da distribuição de kits lanches, que além da entrega precisam contemplar aspectos de saúde individuais dos beneficiados.</p> <p>- A SMEL informa que o Programa 2º Tempo não terá continuidade, razão pela qual esta ação será realizada em outros convênios, conforme indicado no item 4.</p>	<p>Esportes e Lazer</p>
<p>9- Não atendimento dos objetivos propostos por parte da entidade responsável pelo controle social do Programa Segundo Tempo</p>	<p>Que a entidade de controle social atenda o estabelecido em cláusulas conveniais referente ao acompanhamento constante e análise criteriosa de todas as fases de execução do convênio</p>	<p>Favorável</p>	<p>- Indicação de entidade compromissada na realização do controle social.</p> <p>- A SMEL concorda com a ação e irá implementá-la nos próximos convênios em que houver esta exigência.</p>	<p>Indefinido</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de Esportes e Lazer</p>

<p>10- Não oficialização quanto ao encerramento do programa.</p>	<p>Formalizar oficialmente o encerramento do programa junto à União e realizar o processamento da prestação de contas final.</p>	<p>Favorável</p>	<p>Oficiar formalmente a União sobre o encerramento do Programa no município (já providenciado pela SMEL)</p> <p>- Concretizar o relatório final de prestação de contas e encaminhar à União, atendendo à cláusulas convenientes .</p>	<p>90 dias</p> <p>Responsável:</p> <p>Secretário de Esportes e Lazer</p>
--	--	------------------	--	--

Frederico Sequeira Scopacasa

Secretário Municipal de Gestão e Controle

Caio Carneiro Campos

Secretário Municipal de Esportes e Lazer